



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

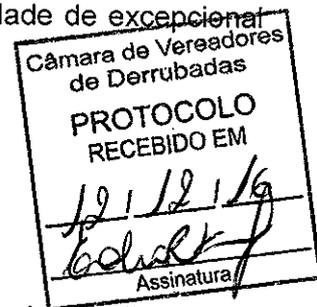
Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 039/2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a manter o programa de atendimento em saúde pública e efetuar a contratação de pessoal para atender necessidade de excepcional interesse público e por tempo determinado.



Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dos nobres *edís* a presente matéria legislativa que visa solicitar autorização para que o Poder Executivo possa manter com eficiência os trabalhos junto a Secretaria Municipal de Saúde deste município, bem como dar cumprimento às obrigações advinda de convênio e pactuações com a União e Estado.

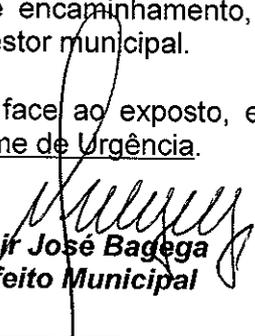
Para tanto, registre-se que o Município de Derrubadas desenvolve diversos programas no âmbito da saúde pública, tanto no campo preventivo quanto curativo, dentre elas: Estratégia da Saúde da Família – ESF, Combate a Endemias, Farmácia Básica, Saúde Bucal, Grupo de Hipertensos e Diabéticos, Reabilitação fisioterápica no Centro Municipal de Fisioterapia, atendimento de urgência e emergência, entre outros.

Essas ações são desenvolvidas por meio de profissionais de extrema competência, e a contratação temporária decorre da natureza desses programas, os quais de caráter não permanente, ou seja, enquanto viger os convênios com a União e Estado, bem como houver a co-participação financeira destes, o município está habilitado a efetuar a contratação.

Para tanto, todas as contratações serão precedidas de processo seletivo, devendo os contratados serem submetidos a avaliação específica para cada cargo. Quanto ao encaminhamento da matéria ainda no ano de 2016, justifica-se que vários contratos possuem a sua vigência encerrando no final deste ano ou no início de 2017.

Este encaminhamento, de igual forma, restou ratificado e confirmado por parte do futuro gestor municipal.

Em face ao exposto, estamos solicitando a aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.


Almir José Bagega
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

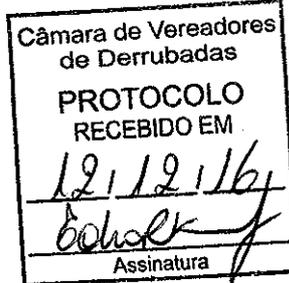
CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

PROJETO DE LEI Nº 039, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a manter os programas de atendimento em saúde pública e efetuar a contratação de pessoal para atender necessidade de excepcional interesse público e por tempo determinado.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a manter os programas de atendimento em saúde pública, no âmbito do município de Derrubadas junto ao Centro Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A autorização disposta no artigo anterior contempla a contratação, emergencial, por tempo determinado, até o número de vagas disponíveis na tabela de cargos discriminados a seguir, com descrição das atribuições constantes no anexo I desta Lei.

CARGO	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
Agente de Combate às Endemias	01	40 horas semanais	R\$ 1.215,78
Enfermeiro ESF (Estratégia da Saúde da Família)	01	40 horas semanais	Padrão 12
Técnico em Enfermagem	2	40 horas semanais	Padrão 05
Fisioterapeuta	2	Até 40 horas semanais	Padrão 12
Auxiliar de Saúde Bucal	1	40 horas semanais	Padrão 5
Odontólogo	1	20 horas semanais	R\$ 2.232,19
Farmacêutico	1	40 horas semanais	Padrão 12

Parágrafo Único - Os servidores a que se refere esta Lei, quando contratados, para jornada de trabalho inferior a carga horária prevista para o respectivo cargo, receberão vencimentos proporcionais às horas trabalhadas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Artigo 3º - As contratações efetivadas com base na presente Lei atenderão aos ditames do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Derrubadas, Lei nº 152/95, sendo adotado o Regime Geral de Previdência Social da União – INSS, para fins de Instituto de Previdência.

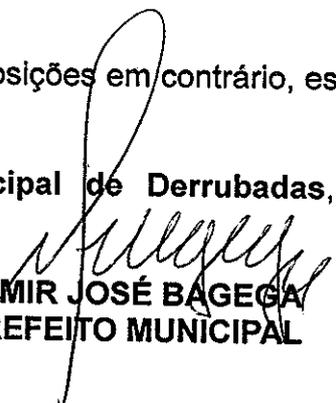
Artigo 4º - A vigência dos contratos originados com base nesta Lei será de 12 (doze) meses, da data da sua contratação, podendo ser prorrogado por igual período, comprovada a necessidade.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, despesas com pessoal, bem como dos recursos oriundos de transferência do Fundo Estadual de Saúde.

Artigo 6º - Excetua-se a aplicação da presente Lei a parte final da redação do artigo 225 da Lei Municipal 152/95, Estatuto dos Servidores Públicos de Derrubadas.

Artigo 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 05 de dezembro de 2016.


ALMIR JOSÉ BAGEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

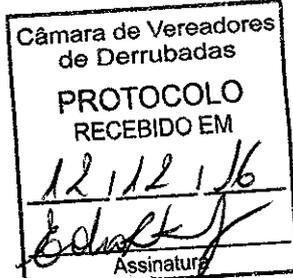
CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 039/2016

I - CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ATRIBUIÇÕES: Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e de seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. Inspeccionar criadouros para identificar as formas imaturas (larvas) dos vetores. Eliminar criadouros do mosquito em todos os imóveis, incluindo realização de mutirões de limpeza. Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros – EDUCAÇÃO EM SAÚDE. Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica. Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas em campo. Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção. Comunicar ao supervisor de turma os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares. Participar em reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social. Participar em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida. Participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Requisitos para provimento: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo e Ensino Fundamental completo.

II - CARGO: ENFERMEIRO ESF (Estratégia da Saúde da Família)

ATRIBUIÇÕES: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais a população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de mais complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersectoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do cartão





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Nacional de Saúde. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidades ou critério de seu superior.

Requisitos para provimento: Curso de graduação em enfermagem e registro no conselho de classe e instruções reguladoras do processo seletivo.

III - CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem, auxiliar e participar no planejamento da assistência de enfermagem no Programa Estratégia da Saúde da Família - ESF no município de Derrubadas e demais programas de saúde executados; Assistir e orientar equipes auxiliares na operacionalização dos serviços e cuidados de enfermagem, de acordo com os planos estabelecidos pelo enfermeiro, transmitindo instruções e acompanhamento à realização das atividades; participar no planejamento, programação da assistência, orientação e supervisão das atividades de enfermagem; prestar cuidados de enfermagem, atuando na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e programa de vigilância epidemiológica; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas de enfermeiro; participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritário e alto risco, de higiene de segurança do trabalho, bem como de acidentes e doenças profissionais; preparar e administrar medicamentos via oral, e parenteral aos pacientes, conforme prescrição médica, registrando no prontuário e comunicando a equipe de saúde sinais e sintomas apresentados; integrar a equipe de saúde, participando das atividades de assistência integral a saúde do indivíduo, da família e da comunidade; controlar, distribuir e ministrar medicamentos, via oral e parenteral aos pacientes; auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como o local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidades ou critério de seu superior.

Requisitos para provimento: Comprovação de escolaridade mínima para o cargo: Curso Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de Classe e conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

IV - CARGO: FISIOTERAPEUTA

ATRIBUIÇÕES: Compreende atividades que se destinam a promoção, tratamento e a recuperação da saúde de pacientes mediante a aplicação de métodos e técnicas fisioterapêuticos para reabilitá-los às suas atividades normais da vida diária; Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados; Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; Ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando os e treinando os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sangüínea; Efetuar aplicação de ondas curtas, ultra som, infravermelho, laser, micro ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor; Aplicar massagem terapêutica; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar realizando as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalhos e ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; Realizar outras atribuições compatíveis com a sua especialização profissional;

Requisitos para provimento: Curso em nível superior em fisioterapia e respectivo registro no conselho de classe e instruções reguladoras do processo seletivo.

V - CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações e encaminhá-las ao cirurgião dentista; Receber os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Auxiliar e assistir o cirurgião dentista nos atendimentos odontológicos; Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais; Preparar o paciente para o atendimento; Executar tarefas auxiliares ao trabalho do cirurgião dentista, visando a agilização dos serviços; Auxiliar o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos; Fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária; Preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como proceder a troca de brocas; Preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista; Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; Preparar, acondicionar e esterilizar materiais e equipamentos utilizados; Colaborar com limpeza e organização do local de trabalho; Organizar e executar atividades de higiene bucal; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; Manipular materiais de uso odontológico; Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal; Participar das ações educativas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Requisitos para provimento: Comprovante de escolaridade mínima para o cargo: Curso de Auxiliar de Saúde Bucal e registro no conselho de classe e instruções reguladoras do processo seletivo.

VI - CARGO: ODONTÓLOGO

ATRIBUIÇÕES: Realizar funções de caráter técnico e administrativo participando do planejamento realização e avaliação dos programas de saúde pública, para contribuir para o bem estar da coletividade; elaborar juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas e administrativas para os serviços, consultando documentos de outras entidades para programar a dinâmica da odontologia de saúde pública; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção à saúde da boca e dos dentes, supervisionando-os e observando os resultados, a fim de contribuir para a melhoria da saúde bucal da comunidade, analisar dados específicos coletados pelos Postos de Saúde e outros serviços estudando-os e comparando-os, a fim de traçar, com a equipe de saúde, as prioridades ao desenvolvimento de programas de higiene oral para a comunidade; coordenar, supervisionar, executar e avaliar atividades de fluoretização dos dentes e outras técnicas, desenvolver programas de profilaxia de cárie dentária; participar executando e avaliando planos de adição de flúor na água, sal ou outras substâncias de consumo obrigatório, para cooperar na prevenção das infecções dentárias; executar outras tarefas correlatas.

Requisitos para provimento: Curso Superior completo em Odontologia e Registro no Conselho de Classe e instruções reguladoras do processo seletivo.

VII - CARGO: FARMACÊUTICO

ATRIBUIÇÕES: Distribuir remédios a população, orientar sobre o uso racional e adequado dos medicamentos nos postos de saúde e UBS (Unidade Básica de Saúde); atender e orientar os pacientes esclarecendo tudo o que se refere à terapia a ser realizada com os produtos prescritos pelo Médico, alertar a população sobre a importância de tratamentos, intercorrências no uso inadequado de medicamentos, prevenindo-se intoxicações, auto-medicação ou riscos na falta de continuidade dos medicamentos; atuar no controle de estoque de medicamentos, pesquisa de preços genéricos existentes no mercado, controle de medicamentos psicotrópicos. Realizar outras atribuições compatíveis com a sua especialização profissional;

Requisitos para provimento: Formação em nível superior no curso de Farmácia e respectivo registro no conselho de classe e instruções reguladoras do processo seletivo.